



**LEI Nº 932 DE 28 DE ABRIL DE 2008.**

**Altera as Leis nºs 921 de 27 de dezembro de 2007, 586 de março de 2002, 487 de 3 de janeiro de 2001 e 346 de 9 de dezembro de 1998.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - No anexo I da Lei nº 921 de 27 de dezembro de 2007, no que se refere aos vencimentos por categoria, passa a vigorar o seguinte:

**Anexo I**  
**Vencimentos por Categoria**

<b>Categoria</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
Diretor Geral	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00
Diretor Adjunto	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	-	-
Coord. Turno	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	-	-
Coord. Ativid.	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	-	-

**Art. 2º** - O Caput do art. 21 da Lei nº 586 de 15 de março de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 21 – Os Conselheiros Tutelares perceberão remuneração mensal, a título de gratificação, tomando-se por base o vencimento do servidor municipal que exerça cargo em comissão, símbolo CCE-2.*

**Art. 3º** - No Anexo III da Lei nº 487 de 3 de janeiro de 2001, no que se refere ao valor símbolo CCE-1, passa a vigorar o seguinte:

**Anexo III**

<b>Símbolo</b>	<b>Valor</b>
CCE-1	R\$ 415,00



**Art. 4º** - No Anexo II da Lei nº 346 de 9 de dezembro de 1998, no que se refere ao vencimento do cargo de Agente de Trânsito, símbolo DAT-3, passa a vigorar o seguinte:

**Anexo II**

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Remuneração</b>
Agente de Trânsito	DAT-3	R\$ 415,00

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Saquarema, 28 de abril de 2008.

**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito